PORTARIA Nº 014, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Apiaí, nos termos do Regimento Interno.

RICARDO DIAS DE PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo estabelece que as Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se às segundas e últimas quintas-feiras do mês, com início às 19 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e assegurar o adequado planejamento e funcionamento das atividades legislativas desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Apiaí serão realizadas quinzenalmente, às segundas e últimas quintas-feiras de cada mês, com início às 19h00, nos termos do artigo 156 do Regimento Interno.

§ 1º Fica estabelecido o calendário das **Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Apiaí**, referentes ao período de **setembro a dezembro de 2026**, nos termos do artigo 156 do Regimento Interno, conforme as seguintes datas:

Mês	1ª Sessão Ordinária	2ª Sessão Ordinária
Setembro	10 de setembro de 2026 – quinta-feira	24 de setembro de 2026 – quinta-feira
Outubro	08 de outubro de 2026 – quinta-feira	29 de outubro de 2026 – quinta-feira
Novembro	12 de novembro de 2020 – quinta-feira	26 de novembro de 2026 – quinta-feira
Dezembro	10 de dezembro de 2026 – quinta-feira	

Art. 2º As Sessões Ordinárias previstas no artigo anterior terão **início às 19h00**, observados os procedimentos, quórum, ordem dos trabalhos e demais disposições estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí.

Art. 3º As Sessões Ordinárias serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Apiaí, salvo ato da Presidência que determine, nos casos legalmente admitidos, sua realização em local diverso ou por meio de sistema remoto ou híbrido.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal deverá adotar as providências necessárias para a organização, divulgação e publicação das pautas, e demais atos relacionados às Sessões Ordinárias, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 5º Eventual alteração da data ou horário de realização de Sessão Ordinária somente ocorrerá nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Apiaí, 26 de Agosto de 2026.

RICARDO DIAS DE PONTES
Presidente da Câmara do Município de Apiaí – SP